

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

Boletim de Serviço

Nº 467, 29 de dezembro de 2023

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIA-SEI Nº 350, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	04
PORTARIA-SEI Nº 351, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	04
PORTARIA-SEI Nº 352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	05
PORTARIA-SEI Nº 353, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	05
PORTARIA-SEI Nº 354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	06
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	07
PORTARIA-SEI Nº 175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	07
PORTARIA-SEI Nº 176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	08
PORTARIA-SEI Nº 177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	10
PORTARIA-SEI Nº 178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	11
PORTARIA-SEI Nº 179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	13
PORTARIA-SEI Nº 180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	14
PORTARIA-SEI Nº 181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	16

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 350, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria - SEI nº 2517, de 08 de novembro de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, bem como, do art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD/2022), RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Investigação Preliminar visando à apuração de responsabilidade do fato considerado irregular descrito no Processo 23526.021495/2023-81, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º - Designar os seguintes empregados públicos para atuarem como comissários: 1. - Presidente: Julie Helene de Xerez Miranda Felix, Siape nº 313****, ocupante do cargo de Enfermeira Assistencial, lotada no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; 2. - Membro: Rafael Wagner Alves de Amorim, Siape nº 167****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Administrador, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dos referidos comissários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Superintendente substituto

PORTARIA-SEI Nº 351, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria - SEI nº 2517, de 08 de novembro de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria- SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, bem como, do art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD/2022), RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Investigação Preliminar instaurada pela Portaria - SEI nº 323, visando à apuração de responsabilidade do fato considerado irregular descrito no Processo 23526.024981/2023-51, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º - Designar os seguintes empregados públicos para atuarem como comissários: I. - Presidente: Suely

Lima Bezerra, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 217****, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; II. - Membro: João Paulo Teixeira da Silva, SIAPE nº 313****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, lotado(a) no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dos referidos comissários.

Art. 4º - Permanecem válidos os atos praticados pelos comissários durante a vigência da Portaria anterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Superintendente substituto

PORTARIA-SEI Nº 352, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria - SEI nº 2517, de 08 de novembro de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria- SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, bem como, do art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD/2022), RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Investigação Preliminar visando à apuração de responsabilidade do fato considerado irregular descrito no Processo 23526.027743/2023-06, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º - Designar Rafael Wagner Alves de Amorim, SIAPE nº 167****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Administração, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para atuar como comissário.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dos referidos comissários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Superintendente substituto

PORTARIA-SEI Nº 353, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, no uso

das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria - SEI nº 2517, de 08 de novembro de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria- SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, bem como, do art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD/2022), RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria SEI nº 213, 05 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 423, de 06 de setembro de 2023, prorrogado pela Portaria-SEI nº 264, 23 de outubro de 2023, Boletim de Serviço nº 440, de 23 de outubro de 2023, e reconduzido pela Portaria-SEI 310, de 1º de dezembro de 2023, Boletim de serviço nº 458, de 01 de dezembro de 2023, referente ao Processo nº 23526.014265/2023-66, ante o Despacho - SEI CPIPAS/SUP/Huol-UFRN (35531159) e as recomendações da Consultoria Jurídica apresentadas na Nota - SEI 152 (34622961).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Superintendente substituto

PORTARIA-SEI Nº 354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria - SEI nº 2517, de 08 de novembro de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria- SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria - SEI nº 277, de 31 de outubro de 2023 por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo

Superintendente substituto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para aquisição de **Arroz Parbolizado, Coxa e Sobrecoxa de Frango e Filé de Peito de Frango**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de **Arroz Parbolizado, Coxa e Sobrecoxa de Frango e Filé de Peito de Frango**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - **Danilo Duarte de Moura**, SIAPE 217**** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - **Amanda de Conceição Leão Mendes**, SIAPE 184**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - **Maria Emília Fernandes Da Silva Amaro**, SIAPE 222**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - **Quezia Fonseca De Mendonça**, SIAPE 313**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de solução de backup offline**, a fim de atender às necessidades da Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Aquisição de solução de backup offline**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - **Eduardo Melo de Lacerda**, SIAPE 227***** - Coordenador(a) - Representante da Unidade Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

II - **Giovani Barbosa Pedro Junior**, SIAPE 146***** - Representante do Setor da Tecnologia da

Informação e Saúde Digital;

III - Kenia Sayonara Freire de Paiva, SIAPE 234**** - Representante da Unidade de Compras e Licitações. Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUOL-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 177, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Aquisição de **material reagente químico para uso pela Unidade do Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) e Unidade de Hemoterapia (UHO)**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Aquisição de **material reagente químico para uso pela Unidade do Laboratório de Análises Clínicas (ULAC) e Unidade de Hemoterapia (UHO)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, §3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Chirlene Carvalho da Cunha Pinheiro, SIAPE 332**** - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

II - Ewerton Pereira do Nascimento, SIAPE 220**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC,

que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 178, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para aquisição de **Fórmula Infantil para Dieta com Restrição dos Aminoácidos Leucina para Pacientes em Tratamento de Doença Leucínose**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de **Fórmula Infantil para Dieta com Restrição dos Aminoácidos Leucina para Pacientes em Tratamento de Doença Leucínose**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Danilo Duarte de Moura, SIAPE 217**** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - Amanda de Conceição Leão Mendes, SIAPE 184**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III - Caroline Souza de Farias Leal, SIAPE 161**** - Representante da Unidade de Nutrição Clínica;

IV- Maria Emília Fernandes Da Silva Amaro, SIAPE 222**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Contratação de Solução de Impressão Finalística**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Contratação de Solução de Impressão Finalística**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Eduardo Melo de Lacerda , SIAPE 227**** - Coordenador(a) - Representante da Unidade Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

II - Kairon Ramon Sabino De Paiva, SIAPE 221**** - Representante da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados;

III - Alvaro Paiva Rodrigues, SIAPE 215**** - Representante da Unidade de Compras e Licitação.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC,

que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 180, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para aquisição de **Materiais de Segurança e Proteção**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de **Materiais de Segurança e Proteção**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Danilo Duarte de Moura, SIAPE 217***** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - Ivanildo Tomaz de Macêdo, SIAPE 210***** - Representante do Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

III - Wilames Ramalho de Lucena, SIAPE 223***** - Representante da Unidade de Diagnóstico por

Imagem;

IV - Meyre Ester Sousa de Oliveira, SIAPE 136**** - Representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Contratação de serviço de suporte e atendimento técnico aos usuários de TI para gestão e operação de Central de Serviços (Service Desk), contemplando atendimento telefônico ou sistêmico (1º Nível), bem como atendimentos presenciais (2º Nível), e sustentação e monitoração da infraestrutura de TI (3º Nível)**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Contratação de serviço de suporte e atendimento técnico aos usuários de TI para gestão e operação de Central de Serviços (Service Desk), contemplando atendimento telefônico ou sistêmico (1º Nível), bem como atendimentos presenciais (2º Nível), e sustentação e monitoração da infraestrutura de TI (3º Nível)**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Eduardo Melo da Lacerda, SIAPE 227***** - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

II - Eriberto Bruno Martins Dantas, SIAPE 220***** - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

III - Renato Sergio de Medeiros Dantas, SIAPE 226***** - Representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

IV - Alessandro Queiroz Braga de Sousa, SIAPE 116***** - Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

V - Allexandre de Saboya Pereira, SIAPE 214***** - Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

VI - Giovani Barbosa Pedro Junior, SIAPE 146***** - Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;

VII - Myrna Albuquerque Fonseca, SIAPE 350***** - Representante do Setor de Administração.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Briozo
Gerente Administrativo